Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

MINUTA DE DECRETO

SÚMULA: Institui a denominação e as logomarcas dos Parques Lineares do Município de Londrina, padrões de identidade para projetos de revitalização de fundos de vale, na forma que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas as logomarcas dos Parques Lineares do Município de Londrina, suas denominações e cores representativas como forma de estabelecer a sua padronização e identidade visual.

§1º -as logomarcas de que trata o caput deste artigo estão detalhadas no Anexo I deste decreto;

§2º - as cores representativas de que trata o caput deste artigo seguem as seguintes especificações:

I. Parque Jacutinga - cor roxa;

II. Parque Lindóia - cor laranja;

III. Parque Igapó - cor amarela;

IV. Parque Limoeiro - cor verde; e

V. Parque Cafezal - cor vermelha.

§3º - A fonte utilizada deve seguir os desenhos que acompanham as logomarcas, fazendo parte desta.

§4º - Em casos específicos, conforme a orientação do IPPUL, o desenho da logomarca poderá ser utilizado isoladamente sem as denominações.

Art. 2º A partir desta data passa a ser obrigatória a utilização das logomarcas dos Parques Lineares do Município de Londrina, bem como suas denominações e cores, conforme instituídos neste decreto e seu Anexo I, nas seguintes situações:

I - em todos os projetos de revitalização de fundos de vale;

II - nos materiais utilizados para divulgação interna e externa, oriundos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal; e

III - nos meios de comunicação em geral.

Art. 3º O IPPUL - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina será responsável pela orientação concernente à utilização da logomarca.

Art. 4º Nos projetos de revitalização também deverão ser considerados os Catálogos de Mobiliário, Paisagismo e Sinalização Hidrográfica, desenvolvidos pelo IPPUL.

Art. 5º Ficam validados todos os atos realizados previamente à edição deste Decreto e que não contrariem o seu conteúdo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Localização dos parques no perímetro urbano:

Logomarca geral:

Logomarcas dos Parques:

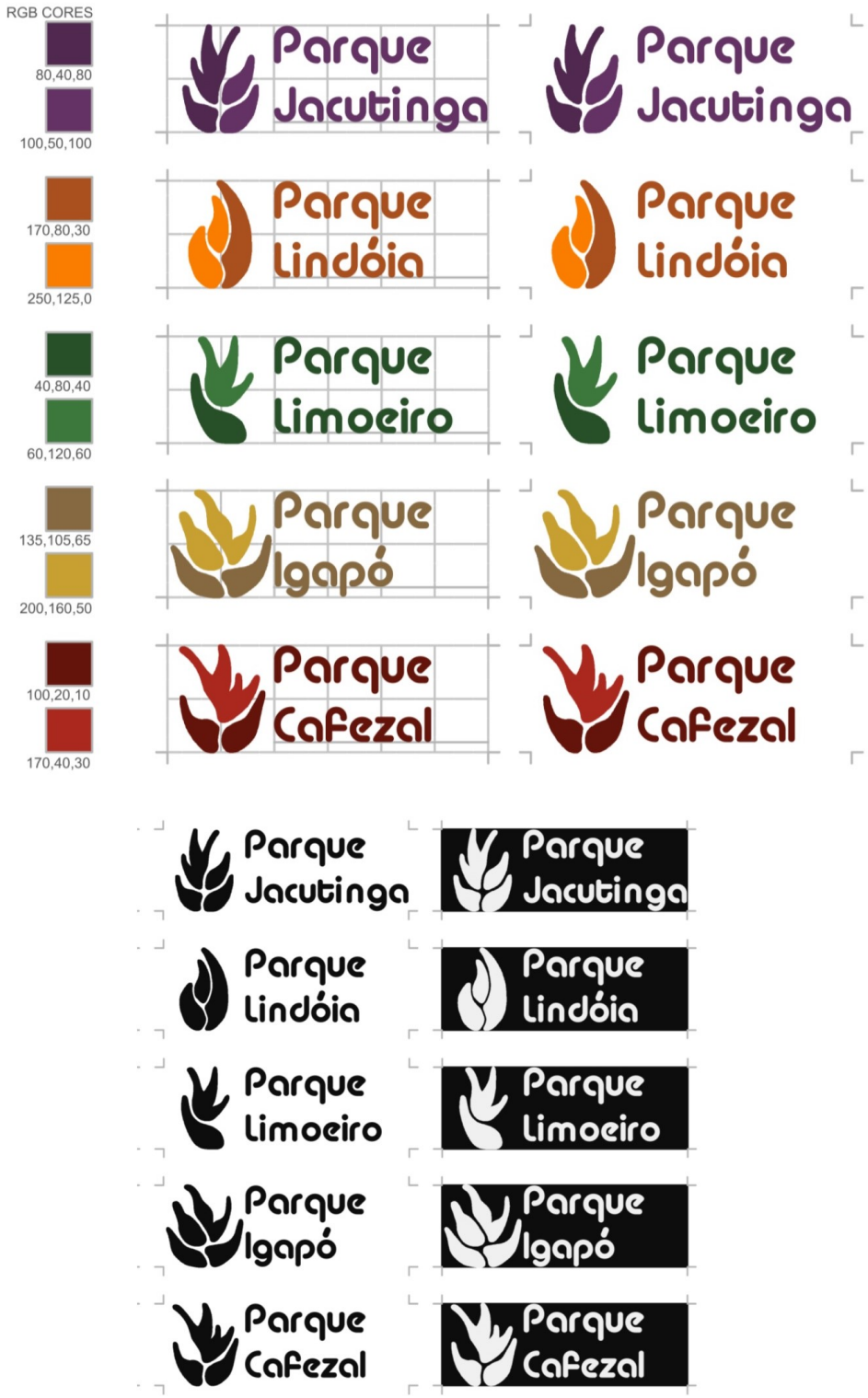

Nas logomarcas foram adotadas figuras que simbolizam helicônias, plantas autóctones do bioma, utilizadas nos projetos paisagísticos dos fundos de vale, colaborando assim com a percepção da identidade visual. Abstratamente, o desenho das helicônias adotados nas logomarcas remetem também aos veios dos córregos e seus afluentes.

Londrina, 23 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Ziober**, **Diretor(a) Presidente - Gabinete**, em 23/07/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4094450** e o código CRC **41D9A167**.

Referência: Processo nº 84.002885/2020-51 SEI nº 4094450